



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025	PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnc.org.br/	
ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

EDITAL

PREAMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr^a. Catarina Fabia Tenório Ferro**, com base na Lei Municipal 3.878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnc.org.br/
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 20/05/2025 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 30/05/2025 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 30/05/2025 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 30/05/2025 às 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br .	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnc.org.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 1.1 Constitui objeto deste edital aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios – CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.
- 1.2 O valor Global para a contratação objeto deste Edital é de de **R\$ 1.570.295,25 (Um milhão quinhentos e setenta mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**
- 1.3 São Anexos do Edital:
 - 1.3.1 Termo de Referência e Anexos (Anexo I);
 - 1.3.2 Estudo Técnico Preliminar - Apêndice I





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- 1.3.3 Minuta do Contrato (Anexo II);
- 1.3.4 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo III);

1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnc.org.br/>)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- 2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Garanhuns, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.
- 2.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

- a) Para fins de cumprimento aos dispositivos de tratamento diferenciado, estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), o objeto do presente certame será dividido em Itens de Participação Exclusiva para Microempresas / Empresas de Pequeno Porte, e Cotas Principal e Reservada, conforme Termo de Referência pertinente
- b) Caso a mesma proponente venha a vencer ambas as cotas (Principal e Reservada), o valor a ser considerado será o menor dentre os ofertados, conforme Decreto nº 8.538/2015.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitarão o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

4.1.3 A obtenção do benefício disposta nos itens anteriores, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4 As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

- a) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 Caso permitido a participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.15 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que após decorrida a etapa de lances, mantenham valores superiores ao máximo admitido para o lote ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

5.17 Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, preço, no respectivo campo do sistema do bolsa nacional de compras - BNC, em formato PDF, WORLD ou EXCEL, ou podendo ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

5.18 É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema bnc, exceto na





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

proposta em pdf anexada junto ao sistema BNC, até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

5.19 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

5.20 Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.21 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de R\$ 0,10 (dez centavos), a ser definido pelo Pregoeiro no decorrer da sessão de disputa.

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18 **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá promover negociação pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

6.29 O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- (a) conter vícios insanáveis;
- (b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.7, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- (a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- (b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.1.4 Descrição precisa do item e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por Item, Lote e Global, em algarismo (unitário e total);
- 8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob penade desclassificação.
- 8.2 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do(a) pregoeiro(a) da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.
- 8.3 Após receber a proposta readequada, esta será prontamente analisada dentro do prazo estipulado pelo condutor do processo durante a sessão. Após a análise, a sessão será retomada para divulgação da empresa classificada, permitindo o envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado de até 2 horas após a solicitação.
- 8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargossociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.
- 8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 02 (duas) horas. A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

9.2 O (a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4 Consulta de Pessoa Física, mantido através do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5868431818166::NO:3,4,6::>);

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

9.7 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sobpena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação da apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.13.1 Habilitação jurídica;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- 9.13.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.13.3 Regularidade fiscal;
- 9.13.4 Regularidade trabalhista;
- 9.13.5 Qualificação técnica.

9.14 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.14.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.14.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.14.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.14.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.14.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14.6 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.7 A documentação referente aos itens 9.14.1 a 9.14.6 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.15.1 **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS — DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.15.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. Na Sociedade Limitada (LTDA):

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.15.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

II. Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

III. Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.15.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade — CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.15.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.15.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

9.15.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou equivalente;

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.16 REGULARIDADE FISCAL

9.16.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.16.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.16.5 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.17.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.17.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

9.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- a) **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
 - b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

9.19 DECLARAÇÕES

9.19.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.19.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.19.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.19.4 Declaração de idoneidade;

9.19.5 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

9.19.6 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

9.19.7 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

9.19.8 Declaração de elaboração independente de proposta;

9.19.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

9.20 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22 A verificação ou a exigência dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.23 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.24 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

9.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26 Na análise dos documentos de habilitação, a o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.28 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.29 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.30 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.31 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.32 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.33 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.34 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), Lei 14.133/21 (Art. 4) na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ou ainda revogar a licitação.

c) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.35 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação e Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

10.2 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.3 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

11.0 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações.

11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da abertura do prazo para interposição no sistema.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

12.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da abertura para manifestação de recuso no sistema adotado;

12.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão aberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.3 No ato da contratação, a administração deverá verificar a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor.

14.5 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.6 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.7 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 15.1.

15 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.7 Fraudar a licitação

15.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- b) Para as infrações previstas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

15.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.6, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.11 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

16.12 O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior convocação para apresentação dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

16.13 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

AO PREGOEIRO: JORGE VELOSO DOS SANTOS
RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE
CEP 55.293-010
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 14 de Maio de 2025.

Catarina Fábria Tenório Ferro
Secretária de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250529160212.pdf>
assinado por: idUser 312

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Este Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei 14.133/2021. Esta peça tem por objeto subsidiar procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios – CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente contratação faz-se necessária com o intuito de prover as necessidades de crianças, adultos e idosos com deficiência física permanente ou temporária e/ou com carências nutricionais, alergias alimentares ou doenças não transmissíveis, cadastrados e assistidos pela Rede de Atenção Básica, serviço especializado do Município de Garanhuns-PE, usuários assistidos pelo Programa Melhor em Casa - Serviço de Atenção Domiciliar, como também usuários do município de Garanhuns oriundos de serviços especializados de referência no Estado de Pernambuco, através do Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns.

Considerando a necessidade de realizar o fornecimento de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, com o intuito de prover as necessidades de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais, alergias alimentares ou doenças não transmissíveis, cadastrados e assistidos pelo Núcleo de Benefícios – CESMUC;

Justifica-se a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, diante da imprescindível necessidade dos itens requeridos neste expediente, visto que são essenciais para o andamento da prestação de serviço de saúde aos munícipes, os quais se revestem de interesse público ao buscar dotar a Administração Pública de ferramentas necessárias à consecução dos seus objetivos através da realização plena das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde de Garanhuns no cumprimento do seu dever perante os munícipes e ao interesse público.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Lei nº 14.133/2021 trouxe algumas mudanças significativas para a modalidade de pregão, tais como: Ampliação do âmbito de aplicação do pregão, Formato eletrônico como regra, Critérios de julgamento mais objetivos, Possibilidade de exigência de garantia da proposta. Nesse sentido, o processo licitatório é simplificado nas etapas burocráticas, além de proporcionar economicidade para a administração pública. Trata-se de uma modalidade de licitação mais ágil e transparente, por ser realizada por um sistema com comunicação via internet.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução em questão envolve processo licitatório com vistas a adquirir leites, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, bengalas, colchões caixa de ovo e andadores), contemplando de acordo com as especificações e quantidades requeridas no objeto deste Termo de Referência e conseguirá atender de forma satisfatória as demandas da Secretaria de Saúde do município de Garanhuns por meio do Núcleo de Benefícios do Centro de Especialidades em Saúde da Mulher e Criança (CESMUC).

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição de bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

4. OBJETO

A solução encaminhada é o Pregão Eletrônico para a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios – CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- a. A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e será formalizada através da Ordem de Fornecimento pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.
- b. O prazo para entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.
- c. Para a entrega dos produtos, deverá conter a quantidade total solicitada na nota de fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas.
- d. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, corrigir, remover reconstituir ou reparar os materiais irregulares no prazo de 8 (oito) dias.

5.2 Requisitos Legais: A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal, do Poder Judiciário, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.

5.3 A contratação não pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

5.4 Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

5.5 Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.6 A aquisição deverá ser realizada pelo menor preço por item. Todos os itens deverão possuir o certificado do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e verificar se os produtos são produzidos conforme os requisitos mínimos necessários aos quais couberem tal certificado. Produtos alimentícios deverão apresentar registro na ANVISA, e estarem em concordância com as normas vigentes de acordo com a lei.

6. DA METODOLOGIA:

6.1.1 A metodologia utilizada para elaboração do presente processo deu-se pela publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE convocando





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

cotações de empresas do ramo.

6.1.2 A metodologia de formação do valor unitário estimado, foi baseada na pesquisa de preços orientada pela Lei de Licitações e Contratos. Esta pesquisa foi conduzida seguindo a ordem preferencial estabelecida pelo artigo 23 da referida Lei, priorizando a consulta no bando de dados governamentais e no banco de preços privado, plataforma privada com valores praticados por outros órgãos públicos, utilizada pela secretaria de saúde para complementar as pesquisas de valores estimados;

6.1.3 A metodologia utilizada para elaboração do valor unitário e total estimado deste processo foi por cálculo da mediana, dos valores obtidos por pesquisa nos bancos de preços online, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Paineis de Preços do Governo Federal, Banco de Preços de Negócios Públicos (Banco Privado), banco de dados de contratações públicas utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde e propostas enviadas por empresas interessadas que forneceram cotação de preços, através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, solicitada e enviada através de e-mail. Analisando-se criticamente assim os valores obtidos das pesquisas, retirando os valores que estavam muito divergentes dos resultados das pesquisas realizadas, para que assim evite-se valores com sobrepreço e inexequíveis, utilizando os valores restantes para realizar o cálculo de mediana e assim obtendo-se o valor unitário, que multiplicado pela quantidade solicitada de cada item, obtemos o valor total por item, somando-se todos chegando ao valor total estimado.

7. DOS ITENS, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS

7.1 O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste processo é de **R\$ 1.570.295,25 (Um milhão quinhentos e setenta mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, tomando-se como referência, as estimativas de preços, conforme tabela abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS – CESMUC - LEITE, FÓRMULAS E AFINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Leite - Leite em pó instantâneo. Origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. Observação: fortificado com Ferro e Vitaminas A, C e D, lata com 400 gramas cada. Ingredientes: Leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Não Contém Glúten. embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO NINHO INSTANTÂNEO ou similar) CATMAT: 446019	Lata c/ 380g	200	R\$ 17,65	3.529,00
02	Dieta infantil, indicação: prematuro/baixo peso, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina, lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, adicionais: c/ 1c pufas e nucleotídeos. Observação: Dieta enteral/oral pó nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta protéica, com LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Osmolaridade 320 a 377 mOsm/L. Isenta de sacarose e glúten. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega	Lata c/ 400g	300	R\$ 129,11	R\$ 38.731,50





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	na unidade requisitante. (TIPO INFATRINI – Lata) CATMAT: 444377				
03	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0-6 meses - Dieta infantil, indicação: 0 a 6 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato :lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c/ lect. soja e/ou lc pufas e/ou nucleotídeos. Observação: Destinada a nutrição e proteção com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteínas solúveis pela adição de soro do leite (30/70) contendo prebióticos até (4 g/L); com nutrientes imunomoduladores (Zinco, Selênio, Arginina, Nucleotídeos e Vitamina A) e LC-PUFAs; acrescida de óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros elementos. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO NAN 1 OU SIMILAR) CATMAT: 436337	Lata c/ 400g	400	R\$ 46,89	R\$ 18.757,00
04	Fórmula infantil de seguimento para crianças de 6-12 meses - Dieta infantil, indicação: a partir 6º mês, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina, lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit., min.e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais:c/ LC- PUFAs e nucleotídeos. Observação: destinada a nutrição e proteção; (Zinco, Selênio, Arginina, Nucleotídeos e Vitamina A) e LC-PUFAs; com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteínas solúveis pela adição de soro do leite (60/40); contendo prebióticos até (4g/L), acrescida de óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros elementos. embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO NAN 2 OU SIMILAR) CATMAT: 436761	Lata c/ 400g	400	R\$ 45,45	18.180,00
05	Fórmula infantil especial isenta de lactose Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina ou xar. milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten e lact.e/ou sacarose, adicionais: c/ lcpufas e/ou nucleotídeo e/ou lecitina de soja. Observação: com relação de proteína 60 % soro do leite e 40% caseína, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância à lactose. Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, caseinato de potássio*, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade	Lata c/ 400g	120	R\$68,33	R\$ 8.199,60





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (Tipo Nan Sem lactose) CATMAT: 432350				
06	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0-6 meses Dieta infantil, indicação: 0 a 6 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: l. desn. e/ou conc. ptc. sr. leite, fonte de carboidrato:lactose e/ou maltodex., fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit. e min. e/ou aa's, características adicionais: isento glúten, adicionais: c/lec.soja e/ou lc pufas e/ou nucleot. e/ou probio. Observação: destinada a nutrição e proteção com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteínas solúveis pela adição de soro do leite (40/60) e 70% de lactose e 30% de maltodextrina, embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. Maltodextrina, Leite De Vaca Desnatado (Fonte Protéica), Oleína De Palma, Óleo De Palmiste, Óleo De Canola, Óleo De Milho, Lecitina De Soja, Vitaminas (Vitamina C, Taurina, Vitamina E, Vitamina Pp, Pantoteonato De Cálcio, Vitamina A. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO NESTOGENO 1 OU SIMILAR) CATMAT: 427802	Lata c/ 400g	200	R\$54,05	R\$ 10.810,00
07	Complemento Nutricional – 26 vitaminas e minerais, para crianças, sabores variados. Dieta infantil, indicação: complemento alimentar, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: leite desnatado, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou amido e/ou sacarose, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais:isento glúten, sabor:c/sabor. Observação: Contem fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, ferro carbonil, acetato de DL-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, palmitato de retinol, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, cloreto de cromo, riboflavina, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, estabilizantes carragena e lecitina de soja. Não contém glúten. Contém lactose. Embalagem reciclável, lata com no mínimo 350 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO SUSTAGEN KIDS ou similar). CATMAT: 457171	Lata c/ 380g	150	R\$34,79	R\$ 5.218,50
08	Complemento alimentar, dieta enteral, indicação: complemento alimentar, aspecto físico: pó, uso: oral, fonte de proteína: leite integral e/ou leite desnatado, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou sacarose, fonte de lipídios: gordura láctea, componentes adicionais: vitaminas, minerais e/ou fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c/sabor. Observação: fonte de proteínas e com vitaminas e minerais antioxidantes. Baixo em gorduras totais (7%) e sem adição de açúcares e possui 174 kcal por porção. Hiperproteico com 27% de proteínas. <u>Sabores Baunilha</u> . Embalagem lata 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO NUTREN ACTIVE OU SIMILAR) CATMAT: 466567	Lata c/ 400g	500	R\$ 49,00	24.500,00
09	Leite em pó desnatado instantâneo, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo. Observação: fonte de ferro e vitamina A, D e C e Rico em Cálcio. Não Contém Glúten. embalagem reciclável, lata com no mínimo 300 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO MOLICO ou similar) CATMAT:	Lata c/ 300g	240	R\$ 16,74	R\$ 4.017,60





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	446021				
12	Suplemento alimentar com aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, características: hipercalórica, normoproteica e normolipídica, fonte de proteína: caseinato e ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina e sacarose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: aa's, vit., minerais, características adicionais: isenta lactose e glúten, sabor:c/sabor. Observação: suplemento alimentar – sabor baunilha: hipercalórico, com 16% de proteína e 49% de carboidrato sendo a sua maioria de maltodextrina e sacarose e 35% de gorduras que são provenientes de óleo de canola e óleo de girassol com alto teor de ácido oléico. Embalagem reciclável, garrafa com volume mínimo de 200 ml cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO FRESUBIN ENERGY DRINK OU NUTREN 1.5 SIMILAR) CATMAT: 435227	Garrafa 200 ML	1560	R\$ 14,75	R\$ 23.010,00
13	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja – de 0 a 12 meses - Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico:pó, uso:enteral ou oral, fonte de proteína:soro leite e caseína, fonte de carboidrato:maltodextrina ou xar.milho, fonte de lipídios:óleos vegetais, componentes adicionais:vitaminas e minerais, características adicionais:isento glúten e lact.e/ou sacarose, adicionais:c/ lcpufas e/ou nucleotideo e/ou lecitina de soja. Observação: enriquecida com ferro e adicionada de L- metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 12 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO APTAMIL SOJA OU SIMILAR). CATMAT: 432350	Lata c/ 400g	240	R\$ 61,20	R\$ 14.688,00
14	Alimento nutritivo, Dieta enteral e oral, indicação: complemento alimentar, aspecto físico: pó, uso: oral, fonte de proteína: leite integral e/ou leite desnatado, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou sacarose, fonte de lipídios: gordura láctea, componentes adicionais: vitaminas, minerais e/ou fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c/ sabor. Observação: sabor baunilha, contendo: maltodextrina, sacarose, óleos vegetais, caseinato de cálcio, minerais, proteína isolada de soja, insulina, oligofrutose, proteína isolada do leite, glicose, frutose, vitaminas, aromatizantes, corante artificial e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: TROPIC BASIC OU ENSURE OU SIMILAR). CATMAT: 466567	Lata c/ 400g	1500	R\$ 52,85	R\$ 79.275,00
15	Fórmula Infantil para prematuros e recém- nascido de baixo peso - Dieta infantil, indicação: prematuro/baixo peso, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina, lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, adicionais: c/ lcpufas e nucleotídeos. Observação: levando em consideração sua imaturidade digestiva e metabólica; adicionada de soro de leite com relação dp soro/caseína 70/30, triglicérides de cadeia média (TCM), óleos vegetais, maltose-dextrina e enriquecida com vitaminas,	Lata c/ 400g	60	R\$ 66,74	4.004,10





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	oligoelementos e minerais, e adicionado de LC Pufas. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: PRE NAN OU SIMILAR). CATMAT: 443511				
17	Terapia nutricional oral para SNE com fibras Dieta enteral, aspecto físico: líquido, características: normocalórica, normoproteica, fonte de proteína: p.soja e/ou h. soro lte e/ou isl.lte e/ou caseinato, fonte de carboidrato: amido e/ou maltodextrina, fonte de lipídios: tcm e/ou lec. soja e/ou óleos veg. e/ou gord. Lact., componentes adicionais: aa's, vit., minerais, fibras, características adicionais: isento glúten, lact., sacarose, sabor: c/ ou s/ sabor, aplicação: sistema fechado Observação: completa, hipercalórica e normoproteico. Rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico. Fornece alto aporte de nutrientes. Enriquecido com o exclusivo mix de carotenóides e com exclusivo mix de fibras (MF6), com 80% de fibras solúveis e 20% de fibras insolúveis. Isenta de lactose. Embalagem reciclável, garrafa com 200 ml cada. Sabor Baunilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: FRESUBIN ENERGY FIBRE OU SIMILAR). CATMAT: 404996	Garrafa c/ 200 ml	600	R\$ 34,95	R\$ 20.967,00
18	Módulo nutricional composto à base de clara de ovo – Dieta enteral, indicação: módulo de ptn, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: albumina(clara ovo) desidratada e pasteurizada, componentes adicionais:aa' e/ou vitaminas e/ou minerais e/ou fibras, características adicionais:isento de glúten, sabor:c/ ou s/ sabor. Observação: Clara de ovo desidratada para bebida para consumo oral Embalagem reciclável, pacote com 500 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: ALBUMINA) CATMAT: 405444	PCT c/ 500g	150	R\$ 58,95	R\$ 8.842,50
20	Fórmula infantil para lactantes antiregurgitação e hipoalergênica Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou lactose e/ou amido, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, adicionais:c/ lecitina soja. Observação: para situações metabólicas especiais, formulado para condições de refluxo gástrico. Fórmula com amido pré-gelatinizado com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de glúten. Latas de 400gr O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: NAN AR ou similar). CATMAT: 453646	Lata c/ 400g	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
22	Espectante e gelificante para alimentos. Goma, tipo: xantana , aspecto físico: em pó. Observação: Não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. Para pacientes disfágicos. À base de maltodextrina, espectante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: RESOURCE THICKENUP CLEAR) CATMAT: 378047	Lata c/125 g	70	R\$ 31,75	R\$ 2.222,50
23	Nutrição enteral ou oral para terapia nutricional – Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, hiperproteica, fonte de proteína: caseinato, fonte de carboidrato: maltodextrina e frutose, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm, componentes adicionais: vit., min. E fibras, características adicionais: isento glúten, lact., sacarose, sabor: c/sabor. Observação:	Latas c/ 400g	150	R\$ 79,80	R\$ 11.970,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	utilizados em situações metabólicas especiais para auxílio de controle glicêmico, normocalórico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Sabor Baunilha O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: NOVASOURCE GC OU GLUCERNA SIMILAR) CATMAT: 443370				
24	Dieta enteral ou oral para função renal comprometida desenvolvida para situações metabólicas especiais. Formulado para estados de função renal comprometida, aspecto físico: líquido, para nutrição enteral ou oral, características: hipercalórica, normoproteica, fonte de proteína: caseinato e/ou ptn soja e/ou soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos veg. e/ou tcm e/ou lec. soja, componentes: aminoácidos (aas, vitaminas e minerais. Baixo teor de potássio, sódio e fósforo. Enriquecido com carnitina e taurina. Sabor: c/ ou s/ sabor. Isento glúten, lactose e sacarose. Embalagem 200ml O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: NOVASOURCE REN) CATMAT: 404992	Caixa com 200ml	360	R\$ 17,84	R\$ 6.422,40
25	Nutrição enteral ou oral para terapia nutricional à base de proteína de soja - Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteica, fonte de proteína: caseinato e/ou ptn soja e/ou soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm e/ou lec. soja, componentes adicionais: aa's, vit., minerais, características adicionais: isento glúten, lact., sacarose, sabor: c/sabor. Observação: rico em isoflavonas, normocalórico enriquecida com exclusivo mix multi fiber, com 60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (TIPO NUTRO SOYA MULTIFIBER ou similar) CATMAT: 404944	ATA c/ 800g	300	R\$ 70,66	R\$ 21.198,00
26	Leite em pó sem lactose - Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, tipo restrição: zero lactose. Observação: leite em pó, Zero Lactose. Ingredientes. Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de retinila, coлекаliferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Diluição: 2 colheres de sopa (26 gramas) para 180ml de água. Informações Nutricionais: Porção de 26g: Valor energético: 122 Kcal/ Carboidratos:15g/Proteínas:4,7g/ Gorduras totais:4,9g/ Gorduras Saturadas: 3,2 g/ Sódio: 100mg/ Cálcio: 191 mg/ Ferro: 5,2mg/ Zinco: 2,4 mg. Embalagem contendo 380g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (TIPO: LEITE NINHO SEM LACTOSE) CATMAT: 447375	ATA c/ 380g	200	R\$ 24,38	R\$ 4.875,00
27	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P - Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso: até 40 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado. Observação: cintura de aproximadamente 40 cm a 80 cm desenvolvida com alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência SEVERA. Com até 10h de proteção máxima possui alta absorção com uma camada extra absorvente, gel super absorvente, difusor de	UNID	17000	R\$ 1,34	R\$ 22.780,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	líquidos, barreiras anti vazamento aliados ao seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Embalado em embalagem plástica não transparente, contendo as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Produtos de referência: Bigfral, Biofral, Tena Confort ou similar O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 616016				
28	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso: de 40 a 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado. Observação: Cintura de aproximadamente 70 cm a 120 cm, desenvolvida com alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência SEVERA. Com até 10h de proteção máxima possui alta absorção com uma camada extra absorvente, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados ao seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Embalado em embalagem plástica não transparente, contendo as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. <i>Produtos de referência: Bigfral, Biofral, Tena Confort ou similar.</i> O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 616017	UNID	55000	1,37	75.075,00
31	CADEIRA DE RODAS ADULTO - Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável em x, material estrutura: aço inoxidável, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, tipo encosto: encosto reclinável, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, acabamento do encosto e assento: courvin ou napa, tipo de pneu: pneus dianteiros giratórios maciços 8", tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", tipo freio: freio bilaterais, apoio pés: apoio pés rebatível lateralmente. Observação: Com capacidade de até 100 kg. Garantia mínima de 12 (dose) meses. CATMAT: 400784	UNID	120	R\$ 591,98	R\$ 71.037,00
32	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono, acabamento estrutura: pintura eletrostática, tipo uso: banho, apoio braço: apoio braços removíveis, tipo pneu traseiro: traseiro inflável até 24", tipo freio: c/ freio, apoio pés: apoio pés removível, capacidade máxima: até 140 kg CATMAT: 438187	UND	120	R\$ 495,00	R\$ 59.400,00
33	MULETA AXILIAR - Muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão, matéria-prima: em polímero, haste: haste regulável na altura, material haste: em alumínio, pés: c/ ponteira de borracha, tamanho: tamanho adulto CATMAT: 447083	UND	30	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
34	MULETA CANADENSE - Muleta, modelo: canadense,	UND	30	R\$ 78,29	R\$ 2.348,70





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	tipo: c/ braçadeira articulada, apoio mão: apoio de mão, matéria prima: em polímero, haste: haste regulável na altura, material haste: em alumínio anodizado, pés: c/ ponteira de borracha, tamanho: tamanho adulto Observação: capacidade mínima de 100 kg. CATMAT: 447075				
35	COLCHÃO CAIXA DE OVO - Colchão piramidal / caixa de ovo - hospitalar, material: espuma flexível poliuretano, densidade mínima: espuma cerca d-33 , dimensões: cerca de 190 x 90 x 6 cm, adicional: s/ capa protetora Observação: Colchão anti-escara em espuma ondulada; 100% poliuretano; tipo caixa de ovo; com tratamento antialérgico e Anti Ácaro; resistência mínima de 100 kg; embalado em material que garanta a integridade do produto e atenda a legislação. CATMAT: 601140	UND	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
36	ANDADORES - Andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo: dupla barra sustentação, tipo pés: pés com ponteiros poliuretano, altura: altura regulável, aplicação: adulto . Observação: Andadores de alumínio (dobrável) prático, seguro, durável e silencioso. Possui sete níveis de regulagem de altura; dobrável por um só pino de ajuste. As ponteiros em borracha contam com peça metálica interna para reduzir os desgastes, resistência de até 130 Kg, tamanho único (usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m). CATMAT: 329389	UND	20	R\$ 129,26	R\$ 2.585,10
37	BENGALA DOBRÁVEL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL: Bengala, tipo: dobrável, material: em alumínio, tipo ponteira: com elástico, com ponteira, tamanho: 1,30m Observação: Dobrável; Luva de borracha para aumentar o conforto; Elástico para amarrar a bengala quando dobrada; Longa ponteira emborrachada. CATMAT: 353843	UNID	20	R\$ 68,33	R\$ 1.366,60
38	BENGALA DOBRÁVEL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL: Bengala, tipo: dobrável, material: em alumínio, tipo ponteira: com elástico, com ponteira, tamanho: 1,50m . Observação: Dobrável; Luva de borracha para aumentar o conforto; Elástico para amarrar a bengala quando dobrada; Longa ponteira emborrachada. CATMAT: 353842	UNID	20	65,00	R\$ 1.300,00
SUB-TOTAL – AMPLA CONCORRÊNCIA				R\$ 576.855,10	

COTA RESERVADA 25%

Destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do Artigo 48, I, LC Nº 123/2006, do Artigo 8º do Decreto nº 27.300/2013 e do Artigo 1º, § 2º, I e II do Decreto Municipal nº 17/2021, conforme tabela abaixo discriminado:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS – CESMUC - LEITE, FÓRMULAS E AFINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Alimento infantil para alergias as proteínas do leite de vaca e de soja - Dieta infantil, indicação: a partir do nascimento, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: proteína hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: xarope glicose, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm e/ou óleo peixe, componentes adicionais: aa's, vit., minerais,	LATA 400G	350	R\$ 107,14	R\$ 37.500,23





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	características adicionais: isento glúten, lact., sacar., frutose e galactose, adicionais: c/ lc pufas e nucleotídeos, sabor:c/sabor. Observação: a base de Xarope de glicose, proteína hidrolizada de soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L- carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d- pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, B2, B12, B1, D,B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO PREGOMIM PEPTI OU SIMILAR) CATMAT: 435232				
11	Dieta infantil, indicação: 1 a 10 anos, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, característica: normocalórico, normoproteica, fonte de proteína: ptn hidrolizada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, sacarose, amido, fonte de lipídios: tcm, gordura láctea, lecitina de soja, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lactose, SABOR: C/sabor. Observação: isento de lactose e glúten. Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina. Sabor baunilha. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO PEDIASURE OU NUTREN JUNIOR OU TROPHIC OU SIMILAR) CATMAT: 464185	LATA 380G	400	R\$ 85,33	R\$ 34.132,00
16	Dieta infantil, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: à base de aa's, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais,	LATA 400G	350	R\$ 214,19	R\$ 74.964,75





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lactose, sacarose, frutose e galactose. Observação: Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, nutricionalmente completa, 100% a base de aminoácidos livres, com TCM, DHA/ARA, nucleotídeos. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: NEOCATE OU SIMILAR) CATMAT: 404749				
19	Nutrição enteral nutricionalmente completa Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: hipercalórica, normoproteica, fonte de proteína: caseinato, fonte de carboidrato: maltodextrina e frutose, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm, componentes adicionais: vit., min. e fibras, Características adicionais: isento glúten, lact., sacarose, sabor: c/sabor Observação: Contém nova mistura protéica, com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenóides 1. Contém nova mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos w3 - DHA2 e EPA3. Hipossódica, isenta de lactose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (TIPO: TROPHIC 1.5 ou similar) CATMAT: 404435	TETRA PACK 1L	575	R\$ 42,49	R\$ 24.428,88
21	Suplemento nutricional, formulado com nutrientes essenciais para os idosos. Dieta enteral, indicação: complemento alimentar, aspecto físico: pó, uso: oral, fonte de proteína: leite integral e/ou leite desnatado, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou sacarose, fonte de lipídios: gordura láctea, componentes adicionais: vitaminas, minerais e/ou fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c/sabor. Observação: Com ACT 3, que é uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug). Possui também Prebio1, que é um composto base de inulina e FOS (frutoligosacarídeos). Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selênio. Zero lactose. Zero adição de açúcares* e sem glúten. Contém fibras solúveis. SEM SABOR. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: NUTREN SENIOR ou similar) CATMAT: 466567	LATA 370G	375	R\$ 66,77	R\$ 25.038,75
29	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - Fralda descartável, tipo formato: unissex anatômico, peso: de 70 a 90 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, tipo adesivo fixação: fitas adesivas reposicionáveis, uso: fluxo intenso ou noturno. Observação: Cintura de aproximadamente 80 cm a 150 cm, desenvolvida com alta tecnologia e qualidade para	UNID.	21250	R\$ 1,45	R\$ 30.845,44



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**

	peessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência SEVERA. Com até 10h de proteção máxima possui alta absorção com uma camada extra absorvente, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados ao seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Embalado em embalagem plástica não transparente, contendo as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Produtos de referência: Bigfral, Biofral, Tena Confort ou similar O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 616018				
30	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG - Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra- grande, peso: acima de 120 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação:fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso:algodão não desfaça quando molhado. Observação: que atenda peso ACIMA DE 90 kg, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 120 CM A 165 CM, desenvolvida com alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência SEVERA. Com até 10h de proteção máxima possui alta absorção com uma camada extra absorvente, gel super absorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados ao seu formato ana-tômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Embalado em embalagem plástica não transparente, contendo as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Produtos de referência: Bigfral, Biofral, Tena Confort ou similar. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 616019	UNID.	15000	R\$ 1,43	R\$ 21.450,00
SUB-TOTAL – COTA RESERVADA 25%					R\$ 248.360,04

COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS – CESMUC - LEITE, FÓRMULAS E AFINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

10	Alimento infantil para alergias as proteínas do leite de vaca e de soja - Dieta infantil, indicação: a partir do nascimento, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: proteína hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: xarope glicose, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm e/ou óleo peixe, componentes adicionais: aa's, vit., minerais, características adicionais: isento glúten, lact., sacar., frutose e galactose, adicionais: c/ lc pufas e nucleotídeos, sabor:c/sabor. Observação: a base de Xarope de glicose, proteína hidrolizada de soro do leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L- carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina A, B2, B12, B1, D,B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos.Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada.O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO PREGOMIM PEPTI OU SIMILAR) CATMAT: 435232	LATA 400G	1050	R\$ 107,14	R\$ 112.500,68
11	Dieta infantil, indicação: 1 a 10 anos, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, característica: normocalórico, normoproteica, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, sacarose, amido, fonte de lipídios: tcm, gordura láctea, lecitina de soja, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lactose, SABOR:C/sabor. Observação:isento de lactose e glúten. Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de	LATA 380G	1200	R\$ 85,33	R\$ 102.396,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina. Sabor baunilha. Embalagem reciclável, lata com 400 gramas cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: PEDIASURE OU NUTREN JUNIOR OU TROPIC OU SIMILAR) CATMAT: 464185				
16	Dieta infantil, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: à base de aa's, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lactose, sacarose, frutose e galactose. Observação: Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, nutricionalmente completa, 100% a base de aminoácidos livres, com TCM, DHA/ARA, nucleotídeos. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: NEOCATE OU SIMILAR) CATMAT: 404749	LATA 400G	1050	R\$ 214,19	R\$ 224.894,25
19	Nutrição enteral nutricionalmente completa Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: hipercalórica, normoproteica, fonte de proteína: caseinato, fonte de carboidrato: maltodextrina e frutose, fonte de lipídios: óleos vegetais e/ou tcm, componentes adicionais: vit., min. e fibras, Características adicionais: isento glúten, lact., sacarose, sabor: c/sabor Observação: Contém nova mistura protéica, com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenóides 1. Contém nova mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos w3 - DHA2 e EPA3. Hipossódica, isenta de lactose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto deverá apresentar validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (TIPO: TROPIC 1.5 ou similar) CATMAT: 404435	TETRA PACK 1L	1725	R\$ 42,49	R\$ 73.286,63
21	Suplemento nutricional, formulado com nutrientes essenciais para os idosos. Dieta enteral, indicação: complemento alimentar, aspecto físico: pó, uso: oral, fonte de proteína: leite integral e/ou leite desnatado, fonte de carboidrato: maltodextrina e/ou sacarose, fonte de lipídios: gordura láctea, componentes adicionais: vitaminas, minerais e/ou fibras, características adicionais: isento de glúten, sabor: c/sabor. Observação: Com ACT 3, que é uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug). Possui também Prebio1, que é um composto base de inulina e FOS (frutoligosacarídeos). Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selênio. Zero lactose. Zero adição de açúcares* e sem glúten.	LATA 370G	1125	R\$ 66,77	R\$ 75.116,25





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	Contém fibras solúveis. SEM SABOR. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (TIPO: NUTREN SENIOR ou similar) CATMAT: 466567				
29	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G Fralda descartável, tipo formato: unissex anatômico, peso: de 70 a 90 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, tipo adesivo fixação:fitas adesivas reposicionáveis, uso:fluxo intenso ou noturno. Observação:Cintura de aproximadamente 80 cm a 150 cm, desenvolvida com alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência SEVERA. Com até 10h de proteção máxima possui alta absorção com uma camada extra absorvente, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados ao seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Embalado em embalagem plástica não transparente, contendo as inscrições lito- grafadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Produtos de referência: Bigfral, Biofral, Tena Confort ou similar O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 616018	UNID.	63750	R\$ 1,45	R\$ 92.536,31





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

30	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra-grande, peso: acima de 120 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação:fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso:algodão não desfaça quando molhado. Observação: que atenda peso ACIMA DE 90 kg, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 120 CM A 165 CM, desenvolvida com alta tecnologia e qualidade para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência SEVERA. Com até 10h de proteção máxima possui alta absorção com uma camada extra absorvente, gel super absorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados ao seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Embalado em embalagem plástica não transparente, contendo as inscrições lito-grafadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Produtos de referência: Bigfral, Biofral, Tena Confort ou similar. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 616019	UNID.	45000	R\$ 1,43	R\$ 64.350,00
SUB-TOTAL – ITENS COTA PRINCIPAL 75%					R\$ 745.080,11
LEITES, FÓRMULAS E AFINS - TOTAL GERAL					R\$ 1.570.295,25

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1 Os materiais ofertados devem ser fornecidos por empresas compromissadas com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que comprovem o cumprimento da legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de*





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Referência são provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 - Secretaria de Saúde
Unid. Orçamentária	4002 - Secretaria Executiva
Função	10 - Saúde
Sub-função	122 - Administração Geral
Programa	401 - Apoio Gerencial e Tecnológico para a Promoção do Modelo de Gestão
Ação	2.2428 - GESTÃO DE AÇÕES EM SAÚDE VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Elemento	3.3.90.30.00 Aplicações Diretas
Recursos	1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 - Secretaria de Saúde
Unid. Orçamentária	4002 - Secretaria Executiva
Função	10 - Saúde
Sub-função	122 - Administração Geral
Programa	401 - Apoio Gerencial e Tecnológico para a Promoção do Modelo de Gestão
Ação	2.2640 - EMENDA IMPOSITIVA Nº 014/2024 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Elemento	3.3.90.30.00 Aplicações Diretas
Recursos	1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 É expressamente vedada a subcontratação.

11.2 Os materiais devem ser confeccionados com qualidade, utilizando matérias primas que garantam segurança, durabilidade e adequação ao uso diário nas atividades.

11.3 Deve ser garantida a entrega dos itens, de forma a atender plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste instrumento.

11.3 Todos os itens deverão possuir o certificado do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Fornecer os itens de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;

12.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

12.1.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos pela Lei 14.133 e posteriores alterações.

12.1.4 Os itens ofertados devem estar no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO, ANVISA etc. compulsoriamente e/ou expressos neste TR, e anexos.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- 12.1.6** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;
- 12.1.7** O prazo de entrega dos produtos será de até **20 (vinte) dias úteis** após a Ordem de Fornecimento;
- 12.1.8** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 12.1.9** Os produtos deverão ser novos sem uso;
- 12.1.10** Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 12.1.11** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 12.1.12** Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- 12.2** São obrigações da CONTRATANTE:
- 12.2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços elencado no objeto;
- 12.2.2** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 12.2.3** Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas;
- 12.2.4** A contratante credenciará, junto à contratada um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto, sem que isso exima a contratada de suas responsabilidades;
- 12.2.5** A contratante orientará a contratada sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para a contratante;

DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Foram definidos para gestora e fiscal de contrato os seguintes servidores:

Gestora: JANAINA CUNHA DE MORAES – PORT.: 479/2025-GP

Fiscal: KELLI ALMEIDA ARCOVERDE – PORT.: 577/2025-GP

DO GESTOR

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- 13.0.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.0.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.0.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.0.4 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.0.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.1 DO FISCAL DO CONTRATO

- 13.1.1 Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art. 117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

- 13.1.2 Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023:

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

- 13.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 14.1 Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta)** dias contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;
- 14.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 14.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 14.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 14.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 14.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 14.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Declaração do Simples Nacional.
- 14.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.
- 14.10 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;
- 14.11 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;
- 14.11 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.
- 14.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4 Do prazo e condições de fornecimento

15.4.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se houver;

15.4.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4.3 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao setor demandante, a quem enviou ordem de fornecimento, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- a) Motivo do descumprimento devidamente fundamentado;
- b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido

15.4.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

15.4.5 Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pelo mora;

15.5 Do local e horários de entrega

15.5.1 O fornecimento dos itens, objeto deste *Termo de Referência*, dar-se-ão de forma parcelada, conforme as necessidades da *Núcleo de Benefícios - CESMUC*, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* emitidas pela *Secretaria de Saúde de Garanhuns* através da Diretoria Administrativa.

15.5.2 Todos os materiais deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade;

15.5.3 Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas condições de temperatura adequadas;

15.5.4 Os materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pela *Almoxarifado Central da Prefeitura de Garanhuns*, deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega);

15.5.5 Os materiais objeto deste *Termo de Referência* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Saúde* através do Departamento Administrativo;

15.5.6 O local de entrega dos itens contidos nas respectivas ordens de fornecimento será no **Almoxarifado Central**, sito a **Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola, prox. CIRETRAN-Garanhuns/PE) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h**;

15.5.7 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **10 (dez) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

15.5.8 Caberá à contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação.

15.5.9 É responsabilidade de a licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

15.5.10 Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

16. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- 16.1** Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta)** dias contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;
- 16.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 16.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 16.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 16.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 16.6** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 16.7** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 16.8** A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Declaração do Simples Nacional.
- 16.9** De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.
- 16.10** De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;
- 16.11** É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;
- 16.11** As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.
- 16.11** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17. DAS SANÇÕES:

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.7 Fraudar a licitação;

17.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

17.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- V. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- VI. as peculiaridades do caso concreto
- VII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- VIII. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- IX. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.14 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

17.20A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO PRAZO CONTRATUAL:

18.1 O prazo do instrumento contratual para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será contado a partir de sua assinatura até **12 (doze) meses** nos termos do *Artigo 105 da Lei 14.133/2021* e posteriores alterações.

19. DA OPÇÃO POR ITEM.

19.1 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

19.2 Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITEM visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

19.3 A decisão de realizar o processo licitatório por ITEM, em vez de por LOTE, pode ser justificada por diversas razões que refletem a necessidade de transparência, competitividade e eficiência na aquisição dos bens:

19.3.1. Transparência e Equidade: O processo licitatório por item permite uma análise mais detalhada e transparente das propostas recebidas para cada item individualmente. Isso garante que cada fornecedor concorra de forma equitativa e justa, sem favorecimentos indevidos.

19.3.2. Competitividade: Ao permitir que os licitantes apresentem propostas para cada item separadamente, promove-se uma competição mais acirrada, pois os fornecedores precisam ajustar suas ofertas de acordo com as características específicas de cada item. Isso pode resultar em preços mais competitivos e vantajosos para a administração pública.

19.3.3. Flexibilidade de Escolha: O processo por item oferece maior flexibilidade para selecionar fornecedores diferentes para cada item, com base em critérios como preço, qualidade e reputação. Isso possibilita escolher as melhores opções disponíveis no mercado para atender às necessidades específicas.

19.3.4. Melhor Gerenciamento de Riscos: Ao lidar com cada item individualmente, é possível avaliar e gerenciar os riscos de forma mais eficaz. Por exemplo, se um fornecedor não cumprir com as expectativas em relação a um produto específico, isso não afetará os demais, mitigando os riscos associados ao contrato como um todo.

20. DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Em matéria de encerramento licitatório, mais especificamente tratando-se da revogação de processo licitatório, deve-se observar o que está elencado no Art. 71 da Lei 14.133/2021. Este que versa sobre a necessidade expressa da Administração Pública em indicar eventuais vícios insanáveis, os quais tornem sem efeitos todos os atos





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

posteriores que deles dependam, bem como, determina que o eventual motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados em casos de anulação e revogação. Conforme prevê, o Art. 71, II da Lei 14.133/2021, a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.

- 21.2** No que cerne às mutações contratuais, serão obrigatoriamente observados os limites para Acréscimos, supressões, acordos e exceções, previstos no Art. 104, I e o que está disposto no Capítulo VII, que compreende os artigos de nº 124 até 136 da Lei 14.133/2021.
- 21.3** No que cerne às prerrogativas da Administração Pública, serão obrigatoriamente observados, o que reza o Art. 104 da Lei 14.133/2021.
- 21.4** Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para fornecimento dos materiais solicitados e que o ter deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Garanhuns, 31 de março de 2025

Atenciosamente,

JANAINA CUNHA DE MORAES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde Port.: 013/2025-GP





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO O -----
----- E DO OUTRO A EMPRESA ---
----- PARA
AQUISIÇÃO DE -----
, COM O MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Fundo Municipal de saúde de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela Secretária de SAÚDE, a Sra. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº, RG nº, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios – CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.
- 1.2. O contratado, registrado no CNAE -----, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2025 o(s) qual(is) foi vencedor :

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL

- 1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento do objeto deste instrumento se dará da seguinte forma::

3.2 Do prazo e condições de fornecimento

- 3.2.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se houver;
- 3.2.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.2.3 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao setor demandante, a quem enviou ordem de fornecimento, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
- 3.2.3.1 Motivo do descumprimento devidamente fundamentado;
- 3.2.3.2 Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido
- 3.2.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;
- 3.2.5 Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pelo mora;
- #### 3.3 Do local e horários de entrega
- 3.3.1 O fornecimento dos itens, objeto deste *Instrumento*, dar-se-ão de forma parcelada, conforme as necessidades da *Núcleo de Benefícios - CESMUC*, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* emitidas pela *Secretaria de Saúde de Garanhuns* através da Diretoria Administrativa.
- 3.3.2 Todos os materiais deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade;
- 3.3.3 Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas condições de temperatura adequadas;
- 3.3.4 Os materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/*Ministério da Saúde* e quando do recebimento pela *Almoxarifado Central da Prefeitura de Garanhuns*, deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega);
- 3.3.5 Os materiais objeto deste *Instrumento* deverão ser entregues de forma parcelada, ao





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

longo da vigência do contrato, em no máximo **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Saúde* através do Departamento Administrativo;

3.3.6 O local de entrega dos itens contidos nas respectivas ordens de fornecimento será no **Almoxarifado Central**, sito a **Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola, prox. CIRETRAN-Garanhuns/PE) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h**;

3.3.7 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **10 (dez) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Instrumento*.

3.3.8 Caberá à contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação.

3.3.9 É responsabilidade de a licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

3.3.10 Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

6.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Declaração do Simples Nacional.

6.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

6.10 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

6.11 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

16.11 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

16.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 16.18** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

6.9. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.10. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.11. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

6.12. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

6.13. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/02/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante, além daquelas transcritas no Termo de Referência

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Instrumento*, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Instrumento*, instrumento convocatório e seus anexos;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas transcritas no Termo de Referência:

- a. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos nos termos da *Lei* nº 14.133/2021 e posteriores alterações;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Instrumento*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos nos termos da *Lei n.º 14.133/2021* e posteriores alterações;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7 Fraudar a licitação

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 - Secretaria de Saúde
Unid. Orçamentária	4002 - Secretaria Executiva
Função	10 - Saúde
Sub-função	122 - Administração Geral
Programa	401 - Apoio Gerencial e Tecnológico para a Promoção do Modelo de Gestão
Ação	2.2428 - GESTÃO DE AÇÕES EM SAÚDE VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Elemento	3.3.90.30.00 Aplicações Diretas
Recursos	1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 - Secretaria de Saúde
Unid. Orçamentária	4002 - Secretaria Executiva
Função	10 - Saúde
Sub-função	122 - Administração Geral
Programa	401 - Apoio Gerencial e Tecnológico para a Promoção do Modelo de Gestão
Ação	2.2640 - EMENDA IMPOSITIVA Nº 014/2024 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Elemento	3.3.90.30.00 Aplicações Diretas
Recursos	1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **KELLI ALMEIDA ARCOVERDE**, designado formalmente, através de portaria 577/2025-GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

15.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor JANAINA CUNHA DE MORAES –, designado formalmente, através de portaria 479/2025-GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

18.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

18.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

18.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

18.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

18.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

21.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, de de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

SECRETARIA DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHAS:

1-

2-





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

ANEXO III- “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- h) Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;
- j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

